



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 31/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 73.908,79 (setenta e três mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300086.00400 Manutenção da Casa Lar - Alta Complexidade

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 33857R\$ 22.596,34

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.06800 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 03103R\$ 16.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.06900 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–03102R\$ 13.511,13

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–03107R\$ 21.801,32

TOTALR\$ 73.908,79

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1102 – FUNDEB 40%R\$ 13.511,13

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEBR\$ 16.000,00

Fonte nº 1107 – Salário Educação.....R\$ 21.801,32

Fonte nº 31857 – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV.....R\$ 22.596,34

TOTALR\$ 73.908,79



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 31/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito destina-se a aquisição diversos equipamentos e materiais permanentes para a casa lar e para as escolas e creches municipais sendo:(maquinas de lavar roupas, freezer, batedeiras, eletrodomésticos e imobiliário em geral).

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2018.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito